

Lei nº 33/68

Autoriza o chefe do Executivo
adquirir área para construir
Matadouro Público.

A Câmara Municipal de Buniti, aprova
e eu, Prefeito Municipal sanciono a
presente Lei.

Artº - 1º - Fica o Prefeito autorizado
adquirir fora da área residencial
da cidade e obedecendo as exigências
da saúde Pública área de terra
para construir Matadouro Municipal.

Artº 2º - Aquisição será feita mediante
Concorrência Pública com edital Público
do por 30 dias.

Artº 3º - Peregram-se as disposições
em contrário, vigorando a presente Lei
depois de sua Publicação.

Mando portanto todas autoridades
que a cumpram e façam cumprir
tão fielmente como nela se
contém. Registre-se Publique-se
e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Buniti, 24
de Setembro de 1968.

Prefeito

Secretário